



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO N° 26 /2018.

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
ATENDIMENTO DE NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI
MUNICIPAL N° 404/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA,
doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno,
com sede na Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito
no CNPJ n° 13.131.982/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito
Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, com a interveniência da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Sra. **CLEIA
CAMPOS DA SILVA** e do outro lado a Sra. **MARLENE VIEIRA DE MELO**, CPF
n° 558.182.425-87 e R.G n° 1.027.932 SSP/SE, brasileira, residente e domiciliada na
Rua Salvador Nogueira, s/n, centro, Porto da Folha/SE, doravante denominada
CONTRATADA, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, com fundamento no
art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal n°404/2011, nos termos e
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função
de Professor, Licenciada em Pedagogia. nível II, 160 horas, para suprir necessidade do
Ensino Fundamental, ficando a sua lotação na Escola Municipal José Francisco da
Silva, localizada no Povoado Lagoa do Rancho.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE
PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao
contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de R\$ 2.055,86 (dois
mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), somado a uma Regência de
Classe de 10%, que corresponde a R\$ 205,59 (duzentos e cinco reais e cinquenta e
nove centavos), perfazendo assim um valor mensal de R\$ 2.261,45 (dois mil, duzentos
e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), totalizando um valor global de R\$
27.137,40 (vinte e sete mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 02 de janeiro de 2018 e término no dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, para atendimento de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2018:

2029 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB.

3190.04.00.00 - 1113 Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – O presente instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrem de verbas provenientes de Recursos Federais.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 02 de janeiro de 2018.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Cleia Campos da Silva

CLEIA CAMPOS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marlene Vieira de Melo

MARLENE VIEIRA DE MELO
CONTRATADA

Testemunhas:

Glauce Alves dos Santos

Cincenty José da Silva
